



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 451/2022**, destinado ao **credenciamento de prestadores de serviços de saúde mental para internação psiquiátrica, moradia assistida e comunidade terapêutica, no Município de Joinville**. Aos 24 dias de agosto de 2023, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 157/2023, composta por Sabine Jackeline Leguizamon, Cláudia Fernanda Müller e Fabiane Thomas, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. **Participante: Instituto Priscila Zanette**, inscrita no CNPJ nº 12.439.273/0001-16 (matriz), CNPJ nº 12.439.273/0003-88 (filial 1) e CNPJ nº 12.439.273/0004-69 (filial 2) - (documentos de habilitação SEI nº 0017072828). Conforme estabelecido no subitem 7.1.1 do edital, os documentos de habilitação, foram analisados pela Comissão de Licitação e com amparo no art. 43, §3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*, realizou-se diligência junto ao Portal da Transparência do Município, buscando duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documentos SEI nº 0017134450 e 0017194687), consulta esta que apontou resultados positivos. Acerca do vínculo de servidores, considerando as recomendações da Procuradoria Geral do Município (documentos SEI nº 0012351704 e 0017501295), as justificativas do interesse público apresentadas pela Secretaria da Saúde (documentos SEI nº 0017433136, 0017469490 e 0017436366), e, a determinação do Secretario de Administração e Planejamento (documento SEI nº 0017648806), em caráter excepcional, restou a esta Comissão acatar o afastamento da regra geral prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666.93, e promover a continuidade do processo licitatório. Após análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz havia sido emitida em 31/01/2023 e de suas filiais emitidas em 03/02/20023. Considerando o disposto no subitem 6.3.1 do edital *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão"*, os documentos estiveram válidos até 01/05/2023 e 04/05/2023, respectivamente. Entretanto, os documentos foram protocolados em 24/05/2023 para participação no presente processo, ou seja, estavam vencidos na data do protocolo. Também, atentou-se que a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, não constava a razão social completa da instituição. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos"*, a Comissão emitiu os Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral da matriz e filiais, bem como a Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (documento SEI nº 0017072829), atendendo ao subitem 6.3, alíneas "c" e "k", do edital. Fundamentado no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, através de Ofício SEI nº 0017134590/2023, foi solicitado que a participante se manifesta-se a respeito dos apontamentos: a) Verificou-se que a *"Alteração Estatutária"*, a *"Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária"* ocorrida aos 31 de maio de 2022, o *"Contrato de Prestação de Serviços - PS 07 - 07/2021"*, o *"Alvará Sanitário Municipal"* da matriz e filiais, foram apresentados em cópia simples, em desconformidade com o subitem 6.1 do edital. b) Não foi localizada a ata da assembleia geral extraordinária, destinada a criação das filiais (CNPJ 12.439.273/0004-69 e 12.439.273/0003-88), conforme regra o Estatuto Social no art. 24º, *"Compete a assembleia geral extraordinária: (...) IV - Demais assuntos pertinentes à administração do Instituto; (...)"* e o art. 63º, *"O estabelecimento de filiais é de competência do Conselho de Administração do Instituto, com base na demanda dos trabalhos que venham a ser exigidos da localidade"*. c) Restou pendente o envio dos estatutos das filiais, conforme

estabelecido no art. 65º do Estatuto Social, "*Quando da constituição da filial deverá ser redigido um estatuto em separado, nada podendo constar em discordância com as condições do presente estatuto*". d) As declarações de situação fiscal inscrição estadual e as relações nominais dos profissionais que atuarão no objeto do edital, constando assinatura do representante legal do instituto. e) O "*Alvará de Licença para Localização e Permanência*" 2023 e a "*Certidão Negativa de Débitos Municipais*", informam na descrição das atividades da matriz "*Atividades de associações de defesa de direitos sociais*" e "*Atividade de organizações associativas ligadas à cultura e à arte*", não citando o cadastro pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, em desconformidade com o subitem 6.3, alínea "e", do edital. Quanto as filiais, consta no alvará e na CND Municipal, apenas "*Atividades de associações de defesa de direitos sociais*". f) As relações de colaboradores/prestadores de serviços não estão atualizadas, com a lista de profissionais disposta no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade. g) No CNES da matriz, o horário de funcionamento está informado como de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h. h) Consta nos documentos da Filial 01 - CNPJ 12.439.273/0003-88, o endereço da matriz. i) O "*Atestado de Funcionamento*", emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, referente a filial 02 - CNPJ 12.439.273/0004-69, está vencido desde 08/05/2023. j) O "*Alvará Sanitário Municipal*" da Filial 02 - CNPJ 12.439.273/0004-69 -, informa no campo "*responsável*", a Sra. Julia Schlickmann Damasceno. Embora tenha sido encaminhado o "*Certificado de Responsável Técnica - CRT*" da Enfermeira Julia Schlickmann Damasceno, emitido pelo COREN-SC, designando-a como "*Responsável Técnico Gestão Assistencial na área de Enfermagem*", não foi encaminhado o contrato de prestação de serviços da mesma. Ademais, no contrato de prestação de serviços da Sra. Anela Niele Bispo Barbosa, cita que "*(...) tem como objeto, a prestação de serviços de Responsável Técnica as unidades de Residência Terapêutica e gerenciar setor de enfermagem*". Deste modo, solicitou-se manifestação, de quem seria o responsável técnico perante a unidade. k) Em consulta ao Portal da Transparência do Município de Joinville, identificou-se servidores homônimos, a funcionários e membro do conselho do instituto. Solicitou-se manifestação, a fim de confirmar se tratam-se dos mesmos servidores: Ana Maria Correa - embora leia-se o sobrenome "*Correia*", na lista dos funcionários da Residência Terapêutica 01 encaminhado pelo Instituto, em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, verificou-se o sobrenome "*Correa*"; Anderson Luis Zacharias - listado como funcionário na Residência Terapêutica 02; Marília dos Santos - listada como funcionária na Residência Terapêutica 01; e Silvana de Melo Santos - eleita como Conselheira Consultiva Efetiva. l) Não foi possível realizar a certificação dos documentos "*Certificado de Registro de Empresa*" e "*Certidão de Responsabilidade Técnica*" da Enfermeira Anela Niele Bispo Barbosa, emitidos pelo COREN-SC. Em resposta enviada no dia 02/06/2023, (documento SEI nº 0017192061), a proponente apresentou os documentos: "*Alteração Estatutária*", "*Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária*" ocorrida aos 31 de maio de 2022, "*Contrato de Prestação de Serviços - PS 126 - 03/2023*", alvarás sanitários da matriz e das filiais, "*Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária*" ocorrida aos 20 de junho de 2016, autenticados; as declarações de situação fiscal inscrição estadual e as relações nominais dos profissionais que atuarão no objeto do edital, assinados pela representante legal da instituição; o Atestado de Funcionamento, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, referente a filial 02 - CNPJ 12.439.273/0004-69, válido até 07/05/2024; o "*Alvará Sanitário Municipal*" da Filial 02 - CNPJ 12.439.273/0004-69, válido até 07/05/2024; e-mail no qual solicitou a Secretaria Municipal de Saúde a atualização dos dados do CNES. Ainda, informou que a Filial 01 - CNPJ 12.439.273/0003-88, encontra-se no mesmo endereço da matriz. Encaminhou o holerite da Enfermeira Julia Schlickmann Damasceno, indicando ser esta a Responsável Técnica da filial 02. Esclareceu também, que o Sr. Anderson Luis Zacharias e a Sr. Silvana de Melo Santos, são respectivamente funcionário e membro do conselho do instituto, além de servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, encaminhou as mensagens enviadas ao COREN-SC quanto a certificação dos documentos Certificado de Registro de Empresa e Certidão de Responsabilidade Técnica da Enfermeira Anela Niele Bispo Barbosa, bem como apresentou a Certidão de Cadastro e o Termo de Registro da Enfermeira Anela Niele Bispo Barbosa, emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina. Em 05/06/2023, a proponente protocolou complemento a resposta da diligência (documento SEI nº 0017201912), encaminhando o "*Alvará de Licença para Localização e Permanência*" 2023 da matriz (CNPJ nº 12.439.273/0001-16) e filial 1 (CNPJ nº 12.439.273/0003-88), atualizado, incluindo atividade compatível com o objeto da licitação. Ademais informou que a atualização das atividades para a filial 02 (CNPJ 12.439.273/0004-69), já havia sido solicitado, apresentando o boleto emitido para alteração. Por fim, incluiu o "*Alvará Sanitário Municipal*" da filial 02 (CNPJ 12.439.273/0004-69) autenticado, visto que na resposta encaminhado dia 02/06/2023, havia apresentado documento vencido. Em análise as respostas encaminhadas, considerando o subitem 7.1.4 do edital, a Comissão emitiu a Ficha de Estabelecimento

Identificação da matriz (CNPJ nº 12.439.273/0001-16) no CNES, o qual estava com o horário de funcionamento atualizado (documento SEI nº 0017193140). Também foram emitidas as Certidões Positiva com efeito de Negativa dos Débitos Municipais das filiais (documento SEI nº 0017193140), constando o cadastro atualizado da atividade fiscal, sendo compatível com o objeto da licitação, atendendo ao subitem 6.3, alínea "h", do edital. Ainda, sobre a análise das respostas da diligência, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 foi solicitado através de Ofício SEI nº 0017205763/2023, que a proponente se manifesta-se a respeito dos apontamentos: **a)** Atentou-se para o envio de "*Declaração de Situação Fiscal Inscrição Estadual*", referente a filial da Rua Sehnen, nº 44, no bairro Saguacú, registrando o CNPJ 12.439.273/0004-68, diferente dos demais documentos apresentados que informam o CNPJ 12.439.273/0004-69. Ante ao exposto, solicitou-se a correção. **b)** A Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada aos 20 dias do mês de junho de 2016, não remete a aprovação da criação das filiais (CNPJ 12.439.273/0004-69 e 12.439.273/0003-88). Ademais, atentou-se que os endereços supracitados da matriz e das filiais, não estão em conformidade com os apresentados em 24/05/2023, na solicitação de credenciamento. Diante do exposto, solicitou-se a ata da assembleia geral extraordinária, destinada a criação das filiais (CNPJ 12.439.273/0004-69 e 12.439.273/0003-88), bem como manifestação quanto aos endereços divergentes. **c)** Constatou-se que não foram apresentados os estatutos das filiais, conforme estabelecido no art. 65º do Estatuto Social, "*Quando da constituição da filial deverá ser redigido um estatuto em separado, nada podendo constar em discordância com as condições do presente estatuto*". **d)** Conforme informado pelo instituto, a responsável técnica pela filial 02 - CNPJ 12.439.273/0004-69, é a Enfermeira Julia Schlickmann Damasceno. Deste modo, solicita-se conforme subitem 6.3 alínea "m" do edital, "*Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social*". **e)** Embora tenha sido apresentado o e-mail da proponente, solicitando ao COREN-SC o Certificado de Registro de Empresa, os documentos não foram encaminhados. **f)** Restou pendente, conforme solicitado no Ofício SEI nº 0017134590, a apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica da Enfermeira Anela Niele Bispo Barbosa, emitido pelo COREN-SC. Visto que o documento encaminhado junto a solicitação de credenciamento, não pôde ser autenticado. Em resposta encaminhada dia 16/06/2023, (documento SEI nº 0017340106), a proponente encaminhou os documentos "*Declaração de Situação Fiscal Inscrição Estadual*" devidamente corrigido da filial 2 (CNPJ 12.439.273/0004-69), "*Ata da Assembleia Geral Ordinária*" ocorrida em 12/06/2023, o Estatuto Social das filiais e a 1ª Alteração Estatutária, atendendo assim ao subitem 6.3, alínea "d" do edital. Também foram incluídos as atas das Assembleias Gerais Ordinárias ocorridas em 21/08/2017 e 16/01/2019, o qual informam a alteração de endereço das filiais, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 15/05/2017, o qual registra a renúncia do presidente, eleição e posse de novos membros do conselho e da diretoria da gestão de 20/06/2016 e 20/06/2019, Por fim, foi incluído e-mail encaminha do COREN-SC para a enfermeira Anela, informando que sua certidão é válida. Verificou-se ainda, que o "*Alvará Sanitário Municipal*" da filial 01 - CNPJ 12.439.273/0003-88, registra no campo "responsável", a Sra. Anela Niele Bispo Barbosa. Constatou-se que para a supracitada filial, foram apresentadas a Certidão de Responsabilidade Técnica - Gestão Assistencial - da Enfermeira Anela Niele Bispo Barbosa e o Certificado de Responsabilidade Técnica - Gestão Assistencial - do Enfermeiro Alef Lemes Santana. Deste modo, solicitou-se manifestação por meio do Ofício SEI nº 0017584007/2023, a indicação do responsável técnico perante a unidade. Em resposta encaminhada dia 12/07/2023, (documento SEI nº 0017647999), a proponente informou que "(...) *ainda está em voga como Responsável Técnica a Sra. Anela*". Considerando que não foi possível certificar os documentos Certificado de Registro da Empresa - CRE da matriz (CNPJ nº 12.439.273/0001-16) e a Certidão de Responsabilidade Técnica, emitidos pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN SC. Diante do exposto, e em face do art. 43, § 3º da Lei 8666/93, solicitou-se ao COREN SC esclarecimento quanto a autenticidade dos documentos (documento SEI nº 0017149970). Em resposta, fomos informados que "*Realmente não será possível fazer a autenticação dessas certidões nos links apresentados abaixo pois fizemos a alteração de sistema e mudaram as certidões, porém confirmo a autenticidade dessas duas certidões, tanto a RT quanto a RE. Tanto o Instituto Priscila Zanette quanto a profissional Anela Niela Bispo Barbosa estão ativos e com as certidões válidas*", documento SEI nº 0017209645. Portanto, a empresa atendeu a exigência do subitem 6.3, alíneas "q" e "r", do edital. Considerando que o Alvará Sanitário Municipal da filial 01 - CNPJ 12.439.273/0003-88 encontra-se vigente até 07/2024 e registra o Enfermeiro Alef Lemes Santana como responsável. Considerando que nos documentos de habilitação não foi localizado a "*Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de*

Prestação de Serviço ou Contrato Social", como indicado no subitem 6.3, alínea "m", do edital. Solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0018109261/2023, a apresentação do referido documento. Em resposta enviada no dia 23/08/2023, (documento SEI nº 0018110234), a proponente apresentou a folha Registro de Colaboradores referente o profissional Alef Lemes Santana, Contrato de Trabalho a Título de Experiência celebrado entre o Instituto Priscila Zanette e Alef Lemes Santana, a Prorrogação do Contrato de Trabalho a Título de Experiência, o Comprovante de Devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social e folha de Consulta completa aos dados da empresa no eSocial referente ao trabalhador Alef Lemes Santana. Desta forma, foi atendida a exigência do subitem 6.3, alínea "m", do edital. Por fim, registra-se o acostamento aos autos do Parecer de Visita Técnica encaminhado pela Equipe da Unidade de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, documento SEI Nº 0017659627/2022 - SES.UAA.ACA, o Memorando SEI nº 0018062357/2023 - SES.USE, dispondo que a licitante "*Cumpra todos os requisitos*", bem como o Memorando SEI nº 0018104738/2023 - SES.USE, manifestando que "*(...) a Prestadora Instituto Priscila Zanette atende a equipe mínima conforme a carga horária quanto da Relação de Colaboradores /Prestadores de Serviços declarada nas ambas unidades residências Terapêuticas 01 e 02 (SEI 0017693833 pág.07 e 08), para enfermeiros, psicóloga e cuidadores, bem como consulta realizada no CNES (...)*". Deste modo, por atender as condições de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR** o **Instituto Priscila Zanette**, para o item 6, e, por estar apta tecnicamente, resta deferido o credenciamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 24/08/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 24/08/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 24/08/2023, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110245** e o código CRC **DF25428A**.

